



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 148/2021

PROCESSO Nº 3850/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO 77266153700**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.851.524/0001-10, com sede na Rua Manoel Luiz Trindade, nº 261, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)99885-9763, endereço eletrônico: reginatpgabriel@gmail.com, neste ato representada por **REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 772.661.537-00 e RG nº M-2.911.048 SSP/MG, residente na Rua Manoel Luiz Trindade, nº 261, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A ARTISTA "CAMILA GABRIEL", NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO 2021, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, COM HORÁRIO PREVISTO PARA ÀS 21H30 ATÉ A 00H00, NA AVENIDA DEPUTADO JOÃO RIOS, PROXIMO AO TERMINAL RODOVIARIO, IÚNA/ES**, conforme Termo de Referência constante nos autos e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 200004.1339200302.109.33903900000 - Ficha 787.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

II - inexecução dos serviços contratados;

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o servidor Roberto Nilton Campos, matrícula nº 308995, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 18 de dezembro de 2021.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2021, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 - Ao(à) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- Anexo 1 – Preços contratados;

Iúna/ES, 16 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito


REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO 77266153700

Regina Célia Teixeira Pinto / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000148/2021 - SEQUÊNCIA Nº000003005

Origem		Processo	003850/2021				
Contrato	Contrato Nº 000148/2021						
Empresa	REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO 77266153700						
CNPJ	CNPJ: 31.851.524/0001-10						
Endereço	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE, 261 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00617 - SUBSECRETARIA DE CULTURA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS MUSICAIS contratação de empresa especializada para apresentação de show com a artista "camila gabriel", na programação do natal encantado 2021, no dia 18 de dezembro de 2021, com horário previsto para às 21h30 até a 00h00, na avenida deputado joão rios, próximo ao terminal rodoviário, iúna/es		UN	1.00	3.600,000	3.600,000
SUBSECRETARIA DE CULTURA:							3.600,000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							3.600,000
REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO 77266153700:							3.600,000

EXTRATO

Contrato Nº 148/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 3850/2021

Contratado: Regina Celia Teixeira Pinto 77266153700

CNPJ: 31.851.524/0001-10

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show com a artista "camila gabriel", na programação do natal encantado 2021, no dia 18 de dezembro de 2021, com horário previsto para às 21h30 até a 00h00, na avenida deputado joão rios, proximo ao terminal rodoviário, Iúna/ES

Valor: R\$3.600,00

Vigência: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2021

ID: 2021.037E0700001.10.0010

Romário Batista Vieira
Prefeito**Protocolo 766606****EXTRATO**

Contrato Nº 150/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 3851/2021

Contratado: Jones Rodrigues da Silva 08147288719

CNPJ: 27.182.145/0001-07

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show com o artista "justino leandro", no show sanfônico na programação do natal encantado 2021, no dia 17 de dezembro de 2021, com horário previsto para às 20h30 às 22h30, na avenida deputado joão rios, proximo ao terminal rodoviário, Iúna/ES

Valor: R\$1.500,00

Vigência: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2021

ID: 2021.037E0700001.10.0012

Romário Batista Vieira
Prefeito**Protocolo 766638****Laranja da Terra****ERRATA**

No diário oficial do dia 10/12/2021, protocolo 762989, pag. 3, 4 e 5, na publicação

CONCURSO PÚBLICO 001/2016**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2021.**

ONDE SE LÊ: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições,, iniciando a partir de 21 de Setembro de 2021,

LEIA-SE: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições,, iniciando a partir de 13 de Dezembro de 2021,

Laranja da Terra/ES, 16 de Dezembro de 2021.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal**Protocolo 767004****Linhares****LEI Nº 4.008, DE 10/12/2021.**

Estabelece a obrigatoriedade da instalação de placas em alfabeto Braille e Mapa Tátil nas repartições públicas, e dá outras providências.

Protocolo 767489**LEI Nº 4.009, DE 14/12/2021.**

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA), e dá outras providências.

Protocolo 767493**LEI Nº 4.010, DE 14/12/2021.**

Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação FACELI, nas funções de Monitor de Educação Especial e Tradutor e Intérprete de Libras, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, e dá outras providências.

Protocolo 767496**LEI Nº 4.011, DE 14/12/2021.**

Dispõe sobre autorização para contratação de pessoa por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação FACELI, na função de Professor do Magistério Público Superior Municipal, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, e dá outras providências.

Protocolo 767498**LEI Nº 4.013, DE 14/12/2021.**

Dispõe sobre a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na prioridade de uso do assento preferencial "amarelo" em transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

Protocolo 767500**DECRETO Nº 1349/2021, DE 09/12/2021,** com efeitos a partir do dia 1º/01/2022.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo autorizativo das contratações temporárias de pessoal previstas na Lei Municipal nº 3.960, de 29 de dezembro de 2020.

Protocolo 767481**DECRETO Nº 1359/2021, DE 13/12/2021,** com efeitos a partir do dia 1º/01/2022.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo autorizativo das contratações temporárias de pessoal previstas na Lei Municipal nº 3.950, de 22 de dezembro de 2020.

Protocolo 767486**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUS
002-2021.****EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2021, DE
16/12/2021.**

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis Municipais nºs 3.946/2020, 3.947/2020 e 3.948/2020, e alterações vigentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar as contratações temporárias de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.